

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.131, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Fazer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Fazer, CNPJ nº 04.780.389/0001-96, com sede na Rua Ó de Almeida, nº 491, Sala 8, Galeria do Edifício Palácio do Rádio, Bairro Campina, CEP: 66.017-050, no Município de Belém, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.350, DE 03/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**